



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º	Proc.	CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Número	Data	Rubrica
2	665190	
1759	14/12/1990	

MOCOCA, 13 de dezembro de 1.990.

OF. nº 1.167/90

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, objetiva a reserva de 50 lotes a serem oferecidos a pessoas comprovadamente carentes.

A medida tem grande alcance e vai privilegiar 50 pessoas carentes, vivendo, na sua grande maioria, em condições sub-humanas de habitação.

Os senhores vereadores terão bom senso para recepcionar o anexo Projeto, aprovando-o unanimemente.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
MOCOCA - SP

DESPACHO  
A(s) Comissões  
e Sessões  
S. Sessões  
112 119  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

134 Fls. n.º 3  
Proc. 665/90

PROJETO DE LEI N° 148 DE 12 DE 1990

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de alienação de terrenos a pessoas carentes.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso e alienação a 50 lotes localizados no Bairro da Vila Santa Rosa a pessoas comprovadamente carentes.

Art. 2º - Esta concessão dependerá de prévia seleção e pesquisa sócio-econômica a cargo de assistente social afeta ao Departamento de Promoção Social e Habitação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se, no que couber, as disposições da Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4  
Proc. 665/90

Recebimento para estudo e	
parecer em	<u>14/12/1990</u>
com o prazo de	<u>30</u> dias
vencível em	<u>26/2/1991</u>
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa	
<i>Jerônimo</i>	
PRESIDENTE	
Comissão de	<i>Jestigo</i>

Recebimento para estudo e	
parecer em	<u>14/12/1990</u>
com o prazo de	<u>30</u> dias
vencível em	<u>26/2/1991</u>
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa	
<i>Jorélio</i>	
PRESIDENTE	
Comissão de	

DESENHO RELATIVO À PRÓPRIA MATERIA O VEREADOR	
<i>Tadeu Reende</i>	
com prazo de	<u>15</u> dias vencível em <u>22/2/91</u>
Sala das Comissões em	
<u>14/12/1990</u>	
<i>Jerônimo</i>	

DESENHO RELATIVO À PRÓPRIA MATERIA O VEREADOR	
<i>Veljor Gonçalves</i>	
com prazo de	<u>15</u> dias vencível em <u>22/2/90</u>
Sala das Comissões em	
<u>14/12/1990</u>	
<i>Jorélio</i>	

## APROVADO

Sala das Sessões 19/12/1990

*Fernando Júdice*  
Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5  
Proc. 665790

COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTOS, DEF.M.AMB.,  
SAUDE E ASS.SOCIAL

PARECER :-

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.148/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Nelson Espanha

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.148/90 - dispõe sobre concessão de direito real de uso de alienação de terrenos a pessoas carentes.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1.990

Nelson Espanha  
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1.990

Jair Rotta

Dr. Jair Rotta  
Presidente

109

Dr. José Eduardo M. Ciparrone  
Membro



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6  
Proc. 665/90

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N.º.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 148/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - Dr. Tadeu Rezende

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.148/90 - dispõe sobre a concessão de direito real de uso e alienação de terrenos a pessoas carentes.

Examinando o presente projeto, quanto ao aspecto legal, nada temos a objetar, quanto ao mérito a propositura tem sua justa procedência pois visa um objetivo altamente social, privilegiando 50 pessoas carentes, vivendo em condições sub-humanas quanto ao aspecto habitação.

Todavia se faz necessária uma emenda aditiva para melhor identificar no projeto, a área a ser alienada, e que teria a seguinte redação:

No artigo 1º, após a palavra "localizados", acrescente-se no Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima".

Passando então a ter o artigo a seguinte redação:- "Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso e alienação a 50 lotes localizados no Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", na Vila Santa Rosa, a pessoas comprovadamente carentes.

Feita essa correção, somos pela aprovação da matéria em fóco.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1.990

DR. TADEU REZENDE

Relator.

APROVADO O PARECER DO RELATOR COM A EMENDA APRESENTADA

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1990

*Ferracín*

Prof. Reinaldo Ferracín  
*Ferracín*  
Sec.

Dr. José *Almeida* Ciparrone  
*C. J. F. Ciparrone*  
Membro



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7  
Proc. 665190

Mococa, 26 de dezembro de 1990.

ref. OF.572/90-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Autógrafo nº. 134/90, referente ao Projeto de Lei nº.148/90, aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 do corrente mês.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta  
Presidente

Exmo. Sr.  
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
DD. Prefeito Municipal de  
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8  
Proc. 665790

AUTÓGRAFO N.º 134 DE 1.990  
Projeto de Lei 148/90.

Dispõe sobre a concessão de uso e alienação de terrenos a pessoas carentes.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso e alienação a 50 lotes localizados no Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", na Vila Santa Rosa, a pessoas comprovadamente carentes.

Art. 2º - Esta concessão dependerá de prévia seleção e pesquisa sócio-econômica a cargo de assistente social affectado ao Departamento de Promoção Social e Habitação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se, no que couber, as disposições da Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

Presidente

NELSON ALVES

Secretário